



OFÍCIO VEREADOR Nº 1817/2021

São Roque, 24 de setembro de 2021.

Prezada Senhora,

Este Vereador vem, por meio deste, gentilmente solicitar **informações referentes a falta de equipamentos de segurança aos funcionários responsáveis pela roçada no Município.**

Considerando que desde o início do atual mandato tem sido muito comum ver pessoas trabalhando junto as frentes de manutenção, especialmente nos trabalhos com roçadeira elétrica ou a gasolina, sem os equipamentos de segurança mínimos exigidos para a função; a situação se torna ainda mais comum para as pessoas que trabalham segurando as telas que protegem os pedestres e veículos dos fragmentos retirados pelas roçadeiras: mato, madeira e pedras.

Volto a repetir que essa situação não constitui fato isolado e tem sido vista e reportada pela população diversas vezes a longo deste mandato, o que põe por terra todo o discurso de “carinho” apresentado pela atual Administração Municipal, já que esses trabalhadores tem sido expostos ao risco de acidentes diariamente.

Considerando que a Norma Reguladora nº 6 trata justamente dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e menciona a responsabilidade do empregador no fornecimento dos equipamentos:

“6.4 Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.”

A referida norma também dispõe sobre outras responsabilidades do empregador, vejamos:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

“6.6 Responsabilidades do empregador. (Alterado pela Portaria SIT nº 194, de 07 de dezembro de 2010)

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.”

Além dos riscos provenientes dos detritos que podem vir a acertar os trabalhadores e feri-los seriamente, temos que salientar que essas pessoas trabalham ao ar livre, sofrendo toda a ação do tempo, e em condições de ruído extremo, caracterizando trabalho insalubre, fatos que por si só deveriam ensejar algum tipo de preocupação por parte do Administrador Municipal.

Nesse sentido, cabe o esclarecimento do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque quanto a **ter conhecimento ou não falta de equipamentos individuais de segurança aos trabalhadores das frentes de manutenção do Município**, especialmente os envolvidos na realização de roçada com equipamento elétrico ou a gasolina, e **quais as medidas que serão tomadas com a finalidade de sanar esse problema com urgência, antes que qualquer situação mais grave aconteça.**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À Ilustríssima Senhora
MARINA MAGALHÃES
MD. Diretora do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque (SP)

PROTOCOLO Nº CETSRS 24/09/2021 - 09:56 10384/2021/AO